LEI Nº 762/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra, para construção de um Parque Recreativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra urbana, medindo 20.000,00 m2, parte da Matricula nº 15.982, do 2º Oficio Registro de Imóveis – Guarapuava – PR, de propriedade do Sr. Darci José Gomes e Tereza da Luz Gomes.

Art. 2°. – A referida área desapropriada destina-se para construção de um Parque Recreativo.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de maio de 2008.

MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUAÍRA
Nº 2345 de 08/05/08
Resp Mauricio